

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0016

LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS PREGÃO ELETRÔNICO 11-07/2016 - RP

Objeto Registro de Preço, para aquisição parcelada sob demanda de fraldas descartáveis infantil e adulto e repelente para agentes epidemiológicos. A sessão pública ocorrerá no dia 26 de Abril de 2016 às 08:30 horas, no portal www.cidadecompras.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.cidadecompras.com.br e www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 08 de Abril de 2016 – Marcos Rogério Maurer, Supervisor do departamento de compras e licitações.

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS PREGÃO ELETRÔNICO 10-07/2016 - RP

Objeto Registro de Preço visando à participação exclusiva de Micro-Empresas (ME) e/ou empresas de pequeno (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI), para aquisição de material esportivo, troféus e medalhas. A sessão pública ocorrerá no dia 26 de Abril de 2016 às 14:00 horas, no portal www.cidadecompras.com.br. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.cidadecompras.com.br e www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 08 de Abril de 2016 – Marcos Rogério Maurer, Supervisor do departamento de compras e licitações.

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS PREGÃO PRESENCIAL 07-06/2016 - RP

Objeto Registro de preços, para contratação parcelada, sob demanda, de Serviços Veterinários, visando a participação exclusiva de Micro-Empresas (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) e/ou Empresas de Pequenos Porte (EPP).. A sessão pública ocorrerá no dia 26 de Abril de 2016 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046 e 1045, Lajeado/RS, 11 de Abril de 2016 – Marcos Rogério Maurer, Supervisor do departamento de compras e licitações.

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

- CONTRATO Nº 041-04/2016
- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 883/2016
- CONTRATADA: JORGE LUÍS KLAUS 63610671068
- OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (verduras) para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil
- VALOR: R\$ 63.712,00
- TOMADA DE PREÇOS Nº 01-02/2016

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0016

DECRETO Nº 9.835, de 11 de abril de 2016.

Designa o Secretário de Governo como gestor do Fundo Municipal Antidrogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Os cheques e as movimentações financeiras do Fundo Municipal Antidrogas – CNPJ nº 11.143.819/0001-24 junto aos Bancos serão assinados pelo Secretário de Governo, Auri Heisser - CPF nº 529.494.270-49, ou seu substituto legal, sempre em conjunto com a Tesoureira Rosângela Cristina Lazzaron - CPF nº 704.643.080-20, ou com a Tesoureira Letícia Paula Giovanaz - CPF nº 028.146.100-74, ou com o Contador Roque Scheibler - CPF nº 887.018.590-72.

Art. 2º Fica definido aos servidores acima citados os seguintes poderes para movimentação:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonário de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - sustar / contra-ordenar cheques;
- XI - cancelar cheques;
- XII - baixar cheques;
- XIII - efetuar resgates / aplicações financeiras;
- XIV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV - efetuar saques – conta corrente;
- XVI - efetuar saques – poupança;
- XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIX - consultar contas / aplicações programas Repasse Recursos Federais – RPG;
- XX - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- XXI - solicitar saldos / extratos de investimentos;
- XXII - solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- XXIII - emitir comprovantes;
- XXIV - efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXV - encerrar contas de depósito;
- XXVI - consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
- XXVII - assinar a apólice de seguro;
- XXVIII - solicitar saldos / extratos de conta judicial unificada;
- XXIX - assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviço;
- XXX - consultar saldo / extrato de depósitos judiciais internet;
- XXXI - consultar depósitos judiciais via internet.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 8.658/2013 e 9.555/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0016

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.835, de 11 de abril de 2016.

Designa o Secretário de Governo como gestor do Fundo Municipal Antidrogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Os cheques e as movimentações financeiras do Fundo Municipal Antidrogas – CNPJ nº 11.143.819/0001-24 junto aos Bancos serão assinados pelo Secretário de Governo, Auri Heisser - CPF nº 529.494.270-49, ou seu substituto legal, sempre em conjunto com a Tesoureira Rosângela Cristina Lazzaron - CPF nº 704.643.080-20, ou com a Tesoureira Letícia Paula Giovanaz - CPF nº 028.146.100-74, ou com o Contador Roque Scheibler - CPF nº 887.018.590-72.

Art. 2º Fica definido aos servidores acima citados os seguintes poderes para movimentação:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonário de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - sustar / contra-ordenar cheques;
- XI - cancelar cheques;
- XII - baixar cheques;
- XIII - efetuar resgates / aplicações financeiras;
- XIV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV - efetuar saques – conta corrente;
- XVI - efetuar saques – poupança;
- XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIX - consultar contas / aplicações programas Repasse Recursos Federais – RPG;
- XX - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- XXI - solicitar saldos / extratos de investimentos;
- XXII - solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- XXIII - emitir comprovantes;
- XXIV - efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXV - encerrar contas de depósito;
- XXVI - consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
- XXVII - assinar a apólice de seguro;
- XXVIII - solicitar saldos / extratos de conta judicial unificada;
- XXIX - assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviço;
- XXX - consultar saldo / extrato de depósitos judiciais internet;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0016

XXXI - consultar depósitos judiciais via internet.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 8.658/2013 e 9.555/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.833, de 11 de abril de 2016.

Designa a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação como gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Os cheques e as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor – CNPJ nº 12.556.870/0001-20 junto aos Bancos serão assinados pela Secretária de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Ivanete Maria Fracaro - CPF nº 267.951.400-91, ou seu substituto legal, sempre em conjunto com a Tesoureira Rosângela Cristina Lazzaron - CPF nº 704.643.080-20, ou com a Tesoureira Letícia Paula Giovanaz - CPF nº 028.146.100-74, ou com o Contador Roque Scheibler - CPF nº 887.018.590-72.

Art. 2º Fica definido aos servidores acima citados os seguintes poderes para movimentação:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonário de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - sustar / contra-ordenar cheques;
- XI - cancelar cheques;
- XII - baixar cheques;
- XIII - efetuar resgates / aplicações financeiras;
- XIV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV - efetuar saques – conta corrente;
- XVI - efetuar saques – poupança;
- XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIX - consultar contas / aplicações programas Repasse Recursos Federais – RPG;
- XX - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- XXI - solicitar saldos / extratos de investimentos;
- XXII - solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- XXIII - emitir comprovantes;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0016

- XXIV - efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXV - encerrar contas de depósito;
- XXVI - consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
- XXVII - assinar a apólice de seguro;
- XXVIII - solicitar saldos / extratos de conta judicial unificada;
- XXIX - assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviço;
- XXX - consultar saldo / extrato de depósitos judiciais internet;
- XXXI - consultar depósitos judiciais via internet.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.834, de 11 de abril de 2016.

Designa o Secretário do Meio Ambiente como gestor do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Os cheques e as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CNPJ nº 10.502.976/0001-16 junto aos Bancos serão assinados pelo Secretário do Meio Ambiente, José Francisco Antunes - CPF nº 364.519.080-53, ou seu substituto legal, sempre em conjunto com a Tesoureira Rosângela Cristina Lazzaron - CPF nº 704.643.080-20, ou com a Tesoureira Letícia Paula Giovanaz - CPF nº 028.146.100-74, ou com o Contador Roque Scheibler - CPF nº 887.018.590-72.

Art. 2º Fica definido aos servidores acima citados os seguintes poderes para movimentação:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonário de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - sustar / contra-ordenar cheques;
- XI - cancelar cheques;
- XII - baixar cheques;
- XIII - efetuar resgates / aplicações financeiras;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0016

- XIV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV - efetuar saques – conta corrente;
- XVI - efetuar saques – poupança;
- XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XXVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIX - consultar contas / aplicações programas Repasse Recursos Federais – RPG;
- XX - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- XXI - solicitar saldos / extratos de investimentos;
- XXII - solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- XXIII - emitir comprovantes;
- XXIV - efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXV - encerrar contas de depósito;
- XXVI - consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
- XXVII - assinar a apólice de seguro;
- XXVIII - solicitar saldos / extratos de conta judicial unificada;
- XXIX - assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviço;
- XXX - consultar saldo / extrato de depósitos judiciais internet;
- XXXI - consultar depósitos judiciais via internet.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 8.681/2013, 8.677/2013 e 9.553/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.835, de 11 de abril de 2016.

Designa o Secretário de Governo como gestor do Fundo Municipal Antidrogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Os cheques e as movimentações financeiras do Fundo Municipal Antidrogas – CNPJ nº 11.143.819/0001-24 junto aos Bancos serão assinados pelo Secretário de Governo, Auri Heisser - CPF nº 529.494.270-49, ou seu substituto legal, sempre em conjunto com a Tesoureira Rosângela Cristina Lazzaron - CPF nº 704.643.080-20, ou com a Tesoureira Letícia Paula Giovanaz - CPF nº 028.146.100-74, ou com o Contador Roque Scheibler - CPF nº 887.018.590-72.

Art. 2º Fica definido aos servidores acima citados os seguintes poderes para movimentação:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonário de cheques;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0016

- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - sustar / contra-ordenar cheques;
- XI - cancelar cheques;
- XII - baixar cheques;
- XIII - efetuar resgates / aplicações financeiras;
- XIV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV - efetuar saques – conta corrente;
- XVI - efetuar saques – poupança;
- XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIX - consultar contas / aplicações programas Repasse Recursos Federais – RPG;
- XX - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- XXI - solicitar saldos / extratos de investimentos;
- XXII - solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- XXIII - emitir comprovantes;
- XXIV - efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXV - encerrar contas de depósito;
- XXVI - consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
- XXVII - assinar a apólice de seguro;
- XXVIII - solicitar saldos / extratos de conta judicial unificada;
- XXIX - assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviço;
- XXX - consultar saldo / extrato de depósitos judiciais internet;
- XXXI - consultar depósitos judiciais via internet.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 8.658/2013 e 9.555/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

PROJETO DE LEI Nº 069-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 225.300,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2260 - Rec. Fed. Plantas Medicinais e Fitoterápicos - Recurso 4770	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 179.300,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente	R\$ 26.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0016

TOTAL R\$ 225.300,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Excesso de arrecadação exercício atual Recurso 4770 R\$ 225.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

DECRETO Nº 9.836, de 11 de abril de 2016.

Designa o Secretário de Governo como gestor do Fundo Municipal da Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Os cheques e as movimentações financeiras do Fundo Municipal da Defesa Civil – CNPJ nº 15.399.273/0001-28 junto aos Bancos serão assinados pelo Secretário de Governo, Auri Heisser - CPF nº 529.494.270-49, ou seu substituto legal, sempre em conjunto com a Tesoureira Rosângela Cristina Lazzaron - CPF nº 704.643.080-20, ou com a Tesoureira Letícia Paula Giovanaz - CPF nº 028.146.100-74, ou com o Contador Roque Scheibler - CPF nº 887.018.590-72.

Art. 2º Fica definido aos servidores acima citados os seguintes poderes para movimentação:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonário de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - sustar / contra-ordenar cheques;
- XI - cancelar cheques;
- XII - baixar cheques;
- XIII - efetuar resgates / aplicações financeiras;
- XIV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV - efetuar saques – conta corrente;
- XVI - efetuar saques – poupança;
- XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIX - consultar contas / aplicações programas Repasse Recursos Federais – RPG;
- XX - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- XXI - solicitar saldos / extratos de investimentos;
- XXII - solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- XXIII - emitir comprovantes;
- XXIV - efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXV - encerrar contas de depósito;
- XXVI - consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
- XXVII - assinar a apólice de seguro;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0016

XXVIII - solicitar saldos / extratos de conta judicial unificada;
XXIX - assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviço;
XXX - consultar saldo / extrato de depósitos judiciais internet;
XXXI - consultar depósitos judiciais via internet.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 8.658/2013 e 9.555/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

DECRETO Nº 9.837, de 11 de abril de 2016.

Designa o Diretor Técnico do Departamento de Trânsito e Serviços Concedidos como gestor do Fundo Municipal de Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo único do art. 46 da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:

Art. 1º Os cheques e as movimentações financeiras do Fundo Municipal de Trânsito – CNPJ nº 20.250.645/0001-90 junto aos Bancos serão assinados pelo Diretor Técnico do Departamento de Trânsito e Serviços Concedidos, Euclides José Rodrigues - CPF nº 188.940.890-53, ou seu substituto legal, sempre em conjunto com a Tesoureira Rosângela Cristina Lazzaron - CPF nº 704.643.080-20, ou com a Tesoureira Letícia Paula Giovanaz - CPF nº 028.146.100-74, ou com o Contador Roque Scheibler - CPF nº 887.018.590-72.

Art. 2º Fica definido aos servidores acima citados os seguintes poderes para movimentação:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;
- V - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonário de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - sustar / contra-ordenar cheques;
- XI - cancelar cheques;
- XII - baixar cheques;
- XIII - efetuar resgates / aplicações financeiras;
- XIV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XV - efetuar saques – conta corrente;
- XVI - efetuar saques – poupança;
- XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVIII - efetuar transferências por meio eletrônico;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0016

- XIX - consultar contas / aplicações programas Repasse Recursos Federais – RPG;
- XX - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- XXI - solicitar saldos / extratos de investimentos;
- XXII - solicitar saldos / extratos de operações de crédito;
- XXIII - emitir comprovantes;
- XXIV - efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
- XXV - encerrar contas de depósito;
- XXVI - consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA;
- XXVII - assinar a apólice de seguro;
- XXVIII - solicitar saldos / extratos de conta judicial unificada;
- XXIX - assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviço;
- XXX - consultar saldo / extrato de depósitos judiciais internet;
- XXXI - consultar depósitos judiciais via internet.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 9.174/2014 e 9.551/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

PROJETO DE LEI Nº 069-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 225.300,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 225.300,00 (duzentos e vinte e cinco mil e trezentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – Secretaria da Saúde	
10.301.0065.2260 - Rec. Fed. Plantas Medicinais e Fitoterápicos - Recurso 4770	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 179.300,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente	R\$ 26.000,00

TOTAL R\$ 225.300,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Excesso de arrecadação exercício atual Recurso 4770 R\$ 225.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2016

EDIÇÃO Nº 0016

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 069-04/2016

Lajeado, 05 de abril de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 225.300,00 na Secretaria da Saúde.

Os créditos especiais solicitados destinam-se a incluir no orçamento de 2016 créditos orçamentários para aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento do programa de incentivo do uso de plantas medicinais e fitoterápicos, conforme portaria 1.835 de 13 de novembro de 2015, do Ministério da Saúde. Tais recursos não foram previstos na LOA de 2016 em razão da portaria ter sido publicada após a aprovação da referida lei.

O crédito especial destinado a aquisição de “Material de Consumo” no valor de R\$ 179.300,00 será utilizado para a aquisição de ferramentas, adubos, mudas, sementes e demais insumos destinados aos trabalhos de cultivo do horto medicinal e demais atividades relacionadas no plano de aplicação.

O crédito especial “Outros Serviços de Terceiros PJ” no valor de R\$ 20.000,00 destina-se a confecção de material educativo relacionado ao programa.

E o crédito especial “Equipamentos e Material Permanente” no valor de R\$ 26.000,00 destina-se a aquisição de máquinas e equipamentos que serão utilizados nos trabalhos de cultivo do horto medicinal e demais atividades.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.